



## DECRETO Nº 249/2023

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.05.04.123.10 51.2.006	3.3.90.93.00.0 0.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21035	R\$ 313.242,84
02.11.10.301.13 00.2.033	3.3.90.30.00.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	21013	R\$ 1.537,11

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica determinado a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **R C CAMPOS FARIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 15.839.014/0001-70**, contratada pelo Município por meio do processo de Concorrência nº 001/2023, contrato nº 070/2023 por descumprimento parcial do contrato.

**Art. 2º.** Seja assegurado à contratada o direito de ampla defesa, ficando desde já intimada para, em querendo, apresentar defesa até o dia 08/12/2023, a qual poderá ser enviada por meio eletrônico, através do email [licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br) ou [procuradoria@carlopolis.pr.gov.br](mailto:procuradoria@carlopolis.pr.gov.br) ou, de forma física, diretamente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Carlópolis, localizado na Rua Benedito Salles, nº 1.060, segundo andar, Centro, Carlópolis, PR, CEP 86420-000;

**Art. 3º.** O procedimento será realizado nos moldes previstos na Lei 8.666/93.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Carlópolis, 20 de dezembro de 2023.

**HIROSHI KUBO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes  
Código Identificador:370AE9C2

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
DECRETO Nº 249/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE  
NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 228 de 05 de julho de 2022 - LDO

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	de	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21035		RS 313.242,84
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21013		RS 1.537,11

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 20 de Dezembro de 2023.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

Publicado por:  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:92E1F998

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2023 - ID Nº 28223

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2023 - ID Nº 28223

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023